PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

TERRA DA MANGA

ATO DA MESA Nº 003/2025

** DE 23 DE JANEIRO DE 2025 **

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO E EXTERNO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo, Legislatura 2021-2024, por força do Decreto Municipal nº 7365, de 13 de novembro de 2024, que "DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", decretou os dias e horários de pontos facultativos, para o ano de 2025, nas repartições públicas no município de Jardinópolis-SP e deu outras providências, decreto este que foi ratificado pelo Prefeito Municipal, Legislatura 2025-2028, por meio do Decreto Municipal nº 7413, de 21 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal a declaração de ponto facultativo no município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no tocante ao expediente interno e externo e das respectivas datas da realização das sessões ordinárias da Casa Legislativa, nos termos do §1º do art. 9º da Lei Orgânica e art. 120 do Regimento Interno, em face dos decretos acima mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente interno e externo na Câmara Municipal de Jardinópolis, no exercício de 2025, nas datas e horários mencionados no Decreto Municipal nº 7365, de 13 de novembro de 2024, que "DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", decretou os dias e horários de pontos facultativos, para o ano de 2025, nas repartições públicas no município de Jardinópolis-SP e deu outras providências, ratificado pelo Prefeito Municipal da Legislatura 2025-2028 por meio do Decreto Municipal nº 7413, de 21 de janeiro de 2025, que são partes integrantes deste Ato da Mesa, bem como o Anexo I e Lei Municipal nº 2287, de 04 de maio de 1999.

Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

Art. 2º O Departamento Pessoal deverá proceder as anotações de praxe no ponto de horário dos servidores e funcionários da Câmara Municipal, para cumprimento do determinado.

Art. 3º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Gustavo de Sousa – Gustavo Sabá
Presidente

José Eurípedes Ferreira – Chupeta
Vice-Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP

Dalva Cristina Siqueira dos Santos
1º Secretário

Rogerio Bello Lima Conga – Bello Cerimonial
2º Secretário

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7365-2024 - Fls.1

D E C R E T O N.º 7365/2024

=DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024=

"DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":::::

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º. No exercício de 2025, além dos FERIADOS nacional e estadual, bem como os Municipais declarados pela legislação pertinente (Lei Municipal n.º 2287/99), o **expediente das repartições públicas pertencentes à Administração Municipal, observará, nos dias especificados – os PONTOS FACULTATIVOS,** ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, conforme disposto no **ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.**

Art. 2º. Ficam declarados PONTOS FACULTATIVOS nas repartições públicas municipais, referidas no artigo anterior, os dias a seguir relacionados, a saber:

a) 03 de março (segunda-feira) – Antecedendo os festejos da terça-feira de Carnaval;
b) 04 de março (terça-feira) – Carnaval;
c) 05 de março (quarta-feira) – Cinzas;
d) 17 de abril (quinta-feira) – Quinta-Feira Santa- antecedendo o feriado da Sexta-feira da Paixão;
e) 02 de maio (sexta-feira) – Após o Dia do Trabalho;
f) 19 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi;
g) 20 de junho (sexta-feira) - Após o Ponto Facultativo de Corpus Christi;
h) 27 de outubro (segunda-feira) - Antecedendo o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público;
i) 28 de outubro (terça-feira) – Dia do Servidor Público;
j) 21 de novembro (sexta-feira) - Após Dia Nacional da Consciência Negra;
k) 24 de dezembro (quarta-feira) – Antecedendo o Dia de Natal;
l) 26 de dezembro (sexta-feira) – Após o Dia de Natal;
m) 31 de dezembro (quarta-feira) – Antecedendo Dia da Confraternização Universal.

Art. 3º. No que tange à área da Educação, fica ao critério da respectiva Secretaria quanto à adoção da faculdade prevista neste Decreto, que para tanto deverá ser levado em consideração o calendário escolar previamente homologado pela Diretoria de Ensino.

Art. 4º. Com relação aos funcionários do Departamento de Água e Esgoto, Transporte Coletivo, Limpeza pública de praças, parques e jardins, Cidade da Criança, Centro Esportivo, os Vigias, os funcionários lotados na Casa Abrigo, bem como os funcionários dos Cemitérios de Jardinópolis e Jurucê, os mesmos deverão seguir as escalas dos respectivos Departamentos, cujo descumprimento acarretará em desconto em folha de pagamento, bem como a abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 5º. As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 2º deste decreto, onde para tanto deverão ser obedecidas as escalas dos respectivos Departamentos.

Art. 6º. Os serviços de abastecimento d'água, ambulância, médicos e odontológicos, funcionam quando em caráter de urgência.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 13 de novembro de 2024.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Município de Jardinópolis - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7365-2024 - Fls.2

ANEXO I - (Decreto n.º 7365/2024)
FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2025

01/01/2025 - 4ª Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
03/03/2025 - 2ª Feira	Ponto Facultativo - Carnaval	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
04/03/2025 - 3ª Feira	Ponto Facultativo - Carnaval	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
05/03/2025 - 4ª Feira	Ponto Facultativo - Cinzas	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
17/04/2025 - 5ª Feira	Ponto Facultativo - Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
18/04/2025 - 6ª Feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
21/04/2025 - 2ª Feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
1º/05/2025 - 5ª Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
02/05/2025 - 6ª Feira	Ponto Facultativo - Dia do Trabalho	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
19/06/2025 - 5ª Feira	Ponto Facultativo - Corpus Christi	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
20/06/2025 - 6ª Feira	Ponto Facultativo - Após Corpus Christi	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
29/06/2025 - Domingo	Festa de São Pedro	Feriado Municipal Lei Municipal nº 2287/99
09/07/2025 - 4ª Feira	Revolução Constitucionalista - MMDC	Feriado Estadual
27/07/2025 - Domingo	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
06/08/2025 – 4ª Feira	Festa do Senhor Bom Jesus da Lapa	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
07/09/2025 - Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10/2025 - Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
27/10/2025 - 2ª Feira	Ponto Facultativo – Comemoração Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
28/10/2025 - 3ª Feira	Ponto Facultativo –Comemoração Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
02/11/2025 - Domingo	Dia de Finados	Feriado Nacional
15/11/2025 - Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2025 - 5ª Feira	Dia Nacional da Consciência Negra	Feriado Nacional
21/11/2025 - 6ª Feira	Ponto Facultativo – Dia Estadual da Consciência Negra	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
24/12/2025 - 4ª Feira	Ponto Facultativo –Antecedendo Dia de Natal	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
25/12/2025 - 5ª Feira	Natal	Feriado Nacional
26/12/2025 - 6ª Feira	Ponto Facultativo - Após o Dia de Natal	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024
31/12/2025 - 4ª Feira	Ponto Facultativo-Antecedendo Dia Confraternização Universal	Ponto Facultativo Decreto. nº 7365/2024

Município de Jardinópolis - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7365-2024 - Fls.3

32

Administração Sinceridade

L E I N.º 2.287/99
=De 04 de maio 1999=

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE FERIADOS RELIGIOSOS MUNICIPAIS":::::::::::::::::::::::::::::

O SENHOR JOSÉ AMAURI PEGORARO, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Para os fins preconizados no artigo 2.º, da Lei Federal n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995, ficam considerados feriados religiosos municipais, as seguintes datas:

a) **SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO**
b) **SÃO PEDRO - 29 DE JUNHO**
c) **SÃO PANTALEÃO - 27 DE JULHO**
d) **SENHOR BOM JESUS DA LAPA - 06 DE AGOSTO**

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1041/80, de 04 de agosto de 1980.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 04 de maio 1999.

JOSÉ AMAURI PEGORARO
=Prefeito Municipal=

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE MAIO DE 1999

MARCIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA
=Secretária da Prefeitura Municipal=

Município de Jardinópolis - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

D E C R E T O N.º 7413/2025

=DE 21 DE JANEIRO DE 2025=

"RATIFICA OS TERMOS E CONDIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL N.º 7365/2024, QUE 'DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS' ":::::::::::::::::::::::::::::::::::::::

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam ratificados os termos e condições constantes do Decreto Municipal n.º 7365, de 13 de novembro de 2024, que "DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.01.21 16:51:16 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.01.21 17:02:43 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Município de Jardinópolis - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.